



1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006 PROCESSO Nº 09.00865-00/2006**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED, DE UM LADO E DO OUTRO, O SR EDILSON DOMINGOS FERRARI, PARA FINS QUE ESPECIFICAM**

Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Pe. João Nicoletti, nº 826, Centro, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED**, representada pela Sr. Secretário **MARCOS AURÉLIO MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.164.651 SESDEC/RO e do CPF nº 025.346.938-21, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **Sr. EDILSON DOMINGOS FERRARI**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 281.754 SSP/RO e do CPF nº 221.433.192-15, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 **LOCAÇÃO** do imóvel comercial com edificação em alvenaria, composto de 04 (quatro) salas, 01 (uma) sala central de distribuição, 02 (dois) banheiros, portas em madeira, janelas de esquadilha de ferro, piso em cerâmica, forro em PVC, telhado em telha de amianto, com uma área construída aproximadamente de 110 m<sup>2</sup>, no Distrito de Extrema, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, para instalação e funcionamento do “Núcleo de Ensino de Extrema”.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo, a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas advindas do **DECIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006**, da forma seguinte:

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:**

3.1. Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão geridos pelo Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991.

3.2. As despesas advindas do **DECIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006** serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEMED** e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

- Programa/Atividade Código nº **1212203132.713**, Elemento de Despesa nº **3390360000**, Fonte de Recursos: **01.00** – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº **000661**, de 16.02.2018, no valor de **R\$ 22.561,44 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, para cobrir as despesas de janeiro a 31 de Dezembro de 2018.



2

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DÉCIMO TERMO DE RENOVAÇÃO**  
**AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006 PROCESSO Nº 09.00865-00/2006**

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **DECIMO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 161/PGM/2006**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

**5.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**6.1.** Após a assinatura deste termo, o LOCATÁRIO providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 23 de Março de 2018.

**MARCOS AURÉLIO MARQUES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDILSON DOMINGOS FERRARI**  
**LOCADOR**

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS  
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF nº  
RG nº

NOME:  
CPF nº  
RG Nº